



Universidade Estadual de Maringá
Pró-reitoria de Extensão e Cultura
Diretoria de Cultura



Edital nº 001/2026-DCU

O Diretor de Cultura, Prof. Dr. André Luís Rosa,
no uso de suas atribuições legais e,

considerando a Resolução nº 033/2024-CAD;
considerando a Portaria nº 008/2025-PEC;
considerando a Resolução nº 348/2025-CAD; e
considerando a Instrução Normativa nº 001/2025-GRE.

COMUNICA a abertura das inscrições para o **Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Arte - Pibiart**, conforme publicação da Resolução nº 348/2025-CAD, que aprova o quantitativo de 25 (vinte e cinco) bolsas Pibiart oferecidas pela UEM para o ano de 2026, com o seguinte detalhamento:

1 – DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Arte - Pibiart da Universidade Estadual de Maringá, coordenado pela Diretoria de Cultura (DCU) da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PEC), tem como objetivos:

- I – promover o desenvolvimento de conhecimentos e tecnologias na área das artes;
- II – incentivar a criação, a inovação e a produção artística de estudantes de graduação da UEM;
- III – apoiar e divulgar as atividades de ensino, pesquisa e extensão em artes realizadas por docentes, agentes universitários e estudantes de graduação da UEM;
- IV – viabilizar ações artísticas de articulação entre a comunidade acadêmica e externa à UEM.

2 – DOS VALORES E PERÍODO DE VIGÊNCIA

O período de vigência das bolsas é de agosto de 2026 a maio de 2027 (10 meses), com pagamentos mensais de R\$700,00, referentes à carga horária de 20 horas semanais.

3 – DO CRONOGRAMA

Inscrições no Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Arte 2024	29/04 a 24/05/2026
Processo de seleção	25/05 a 16/06/2026
Publicação da classificação dos projetos candidatos ao Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Arte	17/06/2026
Período de recursos à classificação dos candidatos ao Programa Institucional de Bolsas de Incentivo à Arte	17 a 19/06/2026
Publicação do resultado final	23/06/2026
Assinatura do Termo de Compromisso.	24/06 a 03/07/26

4 – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão de acordo com as seguintes disposições:

- I – as inscrições deverão ser realizadas pela coordenação de um Projeto Institucional (de Ensino e/ou Extensão e/ou Pesquisa) aprovado no âmbito da UEM de acordo com as normativas vigentes;
- II – o processo de inscrição será realizado exclusivamente por meio do Sistema de Gestão de Projetos (SGP);
- III – toda proposta de projeto para a bolsa Pibiart deve estar obrigatoriamente vinculada a um Projeto Institucional;
- IV – cada coordenador/a poderá submeter até três propostas de projeto Pibiart, mas a distribuição de bolsas seguirá a ordem estabelecida pelo **item 8** do presente Edital;
- V – cada coordenador/a deverá indicar, no ato da inscrição, os nomes das pessoas discentes bolsistas e a ordem de prioridade das suas inscrições para o recebimento da bolsa;
- VI – para cada inscrição, será obrigatório o envio de um plano de trabalho com um recorte específico das pesquisas e demais atividades desenvolvidas pelo Projeto Institucional concorrente;
- VII – cada plano de trabalho deverá conter, no mínimo, uma atividade de cunho extensionista;

VIII – o/a coordenador/a deverá preencher o quadro de pontuação com as suas produções artísticas e científicas realizadas de 29/04/2025 a 29/04/2026;

IX – o ato da inscrição implicará o conhecimento e tácita aceitação às normas e condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

X – as inscrições incompletas ou com documentos ilegíveis serão automaticamente eliminadas do processo seletivo;

XI – uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a juntada de documentos.

5 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

Para solicitação da bolsa, o projeto Pibiart deverá atender aos seguintes requisitos:

I – ter objetivos vinculados às áreas artísticas informadas no Art. 7º da Resolução nº034/2018-COU, que regulamenta a Política Cultural da UEM;

II – não ter pendência ou inadimplência junto à UEM no momento da inscrição.

6 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção dos projetos para a bolsa Pibiart será composta por no mínimo três membros do Comitê Gestor Cultural da Universidade Estadual de Maringá.

7 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os projetos Pibiart inscritos e concorrentes ao Edital n.º 001/2026-DCU serão avaliados de acordo com o quadro de pontuação inserido no ato da inscrição, no qual constam as produções artística e científica do/a coordenador/a do Projeto Institucional vinculado realizadas de 29/04/2025 a 29/04/2026, que deverá ser anexado em formato PDF no SGP. Em caso de empate, terá prioridade o Projeto Institucional com maior tempo de atividade. Para coordenadores/as que foram beneficiários de auxílio licença maternidade ou licença adotante no período avaliado, será considerado um ano a mais na avaliação do Currículo Lattes para cada licença. Por exemplo, caso o/a coordenador/a tenha licença maternidade ou adotante no período, o Currículo Lattes será contabilizado desde 29/04/2024 e não 29/04/2026. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) a partir da data do seu ingresso, será contabilizado um ano a mais para cada licença. A licença maternidade ou licença adotante deverá ser declarada no momento da submissão da proposta e o documento comprobatório anexado na aba “arquivos” no SGP.

8 – DA RESERVA DE VAGAS

Para atender a Instrução Normativa no 001/2025–GRE, o processo seletivo do Pibiart seguirá as seguintes disposições:

I – serão destinados 20% (vinte por cento) das vagas, 5 vagas, reservadas para negros e 5%, igual a 1,25 vagas arredondado para 1

vaga reservada para PcD, totalizando 6 vagas aos projetos que inscrevem cotistas negros e PcD, e 19 vagas para seleção universal, seguindo os critérios de classificação do presente edital.

II – Para comprovação das cotas negros e Pcd será considerado cadastro junto a DAA, sendo obrigatório atualização por parte do/a aluno/a interessado/a.

III – Não havendo número de projetos Pibiart homologados para atender a Instrução Normativa 001/2025-GRE, as vagas serão automaticamente incluídas nas vagas universais.

IV – Projetos que se inscrevem com alunos/as cotistas e se classificarem no limite das vagas universais abandonam automaticamente as vagas cotistas.

9 – DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

O quantitativo de bolsas, fixado anualmente pelo CAD, será distribuído proporcionalmente ao número de Projetos Institucionais inscritos, conforme os critérios a seguir:

I – se o número de bolsas for inferior ao número de inscrições concorrentes, a concessão será realizada conforme a classificação dos Projetos Institucionais inscritos, não excedendo a uma bolsa cada;

II – a concessão da segunda bolsa ficará condicionada à existência de bolsas remanescentes após a distribuição da primeira bolsa aos demais projetos aprovados. Caso existam bolsas excedentes após a distribuição da segunda bolsa para todos os projetos, será concedida a terceira bolsa de acordo com a ordem de classificação geral;

III – se houver desistência ou o não atendimento às condições previstas neste regulamento por parte de um Projeto, a bolsa será concedida para o próximo Projeto, conforme a ordem de classificação;

IV – a coordenação do Projeto tem o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do comunicado de qualquer uma das partes envolvidas, para substituição do/a bolsista, sob pena de perda da bolsa;

V – é vedada a inscrição de projetos de Empresas Juniores, conforme estabelece a Resolução 004/2022-CEP.

10 – DO RESULTADO FINAL

As inscrições contempladas serão convocadas por meio de edital, expedido pela DCU, de acordo com o cronograma do processo seletivo. O/a bolsista e o/a orientador/a deverão assinar digitalmente os termos de compromisso dentro do prazo estipulado no presente edital. Caso seja necessário, a coordenação do Projeto poderá indicar um nome para co-orientação.

O não envio do termo de compromisso dentro do prazo estipulado acarretará na automática desistência por parte da coordenação do projeto Pibiart e a imediata convocação do projeto seguinte, conforme ordem de classificação.

11 – DOS REQUISITOS PARA ORIENTADORES/AS E BOLSISTAS

São requisitos para a orientação:

- I – ser docente e/ou agente universitário da UEM;
- II – coordenar ou participar do Projeto Institucional selecionado;
- III – possuir Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq.

São requisitos para bolsista:

- I – estar regularmente matriculado/a em curso de graduação da UEM;
- II – estar regularmente vinculado/a a um Projeto Institucional em andamento e institucionalizado à UEM;
- III – ter perfil acadêmico e artístico compatível com as finalidades do Pibiart;
- IV – ser selecionado/a e indicado/a pela coordenação do Projeto Institucional;
- V – não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com a coordenação e/ou orientador/a do Projeto Institucional;
- VI – não ter vínculo empregatício e não acumular a esta modalidade de bolsa qualquer outra bolsa, seja do Programa CNPq, de outras agências ou da UEM;
- VII – não ter mais de três reprovações no ano letivo anterior;
- VIII – apresentar histórico escolar com rendimento satisfatório;
- IX – ter Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq;
- X – ter conta corrente no Banco do Brasil para o recebimento da bolsa. Não serão aceitas contas da modalidade poupança ou de outros bancos.

12 – DOS COMPROMISSOS

Os compromissos da coordenação de Projeto Institucional com o Pibiart são os seguintes:

- I – realizar a inscrição do projeto Pibiart em atendimento ao edital de seleção publicado pela DCU;
- II – escolher e indicar o/a bolsista com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as finalidades do Pibiart, dentro dos prazos indicados pela DCU;
- III – escolher e indicar, para orientação, docente e/ou agente universitário da UEM com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as finalidades do Pibiart, dentro dos prazos indicados pela DCU;
- IV – formalizar a participação do/a bolsista e do/a orientador/a no projeto contemplado pelo Pibiart, conforme normas vigentes;
- V – responsabilizar-se pela execução do Projeto Institucional vinculado ao Pibiart até o final da vigência da bolsa;
- VI – comunicar formalmente à DCU as alterações de orientador/a e bolsista;
- VII – realizar reuniões regulares com orientador/a e bolsista para acompanhar as distintas fases das atividades relacionadas ao Pibiart;

- VIII – comunicar imediata e formalmente à DCU eventuais problemas relacionados ao desenvolvimento das atividades do Pibiart;
- IX – adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução das atividades do/a bolsista no Projeto Institucional sob sua coordenação;
- X – apresentar, no caso de alteração do/a bolsista ou do/a orientador/a, relatório parcial referente às atividades desenvolvidas no período executado e apresentá-lo à DCU;
- XI – enviar a ficha de frequência mensal, devidamente assinada, até o dia 20 de cada mês para o e-mail sec-dcu@uem.br.

Os compromissos da orientação com o Pibiart são os seguintes:

- I – orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do/a bolsista nas atividades do Pibiart, incluindo a elaboração de relatórios semestral e final, e material para apresentação dos resultados em eventos de extensão e/ou pesquisa e/ou ensino;
- II – encaminhar à coordenação do Projeto Institucional o relatório parcial e o relatório final. Esses relatórios devem contemplar os resultados alcançados com a execução do plano de trabalho pelo/a bolsista;
- III – acompanhar a exposição dos resultados finais feita pelo/a bolsista por ocasião de apresentações em eventos de extensão e/ou pesquisa e/ou ensino da UEM e/ou de outras Instituições de Ensino;
- IV – encaminhar informações sobre a avaliação do/a bolsista à coordenação do Projeto Institucional;
- V – incluir o nome do/a bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a sua participação efetiva;
- VI – fazer referência à condição de orientador/a do Pibiart nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- VII – apresentar, no caso de alteração do/a bolsista, relatório parcial referente às atividades desenvolvidas no período executado e apresentá-lo à DCU;
- VIII – comunicar imediata e formalmente à DCU, com justificativa, eventuais problemas no desenvolvimento do Plano de Trabalho e eventuais desistências dos/as bolsistas.

Os compromissos do/a bolsista com o Pibiart são os seguintes:

- I – dedicar-se às atividades do Pibiart durante todo o período da bolsa, inclusive no período de férias letivas;
- II – executar o Plano de Trabalho elaborado pela coordenação do Projeto Institucional ao qual está vinculado;
- III – realizar, ao menos, uma atividade de caráter extensionista durante o período de vigência da bolsa;
- IV – encontrar-se regularmente com o/a orientador/a para acompanhamento das atividades desenvolvidas no Pibiart;
- V – enviar relatório parcial e relatório final de atividades, tendo ciência do/a orientador/a), conforme modelo e prazo indicados pela DCU;

- VI – encaminhar à coordenação do Projeto a ficha de frequência mensal, devidamente assinada, dentro do prazo estipulado. O não envio da ficha dentro do prazo determinado por 2 (duas) vezes, consecutivas ou intercaladas, terá sua bolsa Pibiart cancelada;
- VII – é obrigatório apresentar os resultados finais das atividades no Encontro Anual de Arte e Cultura (EAAC), a ser realizado em setembro de 2026.
- VIII – fazer referência à condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsa Incentivo à Arte (Pibiart/UEM) nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação;
- IX – incluir o nome do/a orientador/a nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- X – apresentar, no caso de desistência ou perda da bolsa, relatório parcial referente às atividades desenvolvidas no período executado e apresentá-lo à DCU;
- XI – participar da equipe de monitores/as da X Semana de Artes da UEM (SAU), a ser realizada em setembro de 2026, conforme as orientações da DCU;
- XII – devolver em valores atualizados, após análise e deliberação da Comissão de Avaliação instituída pela DCU, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e obrigações estabelecidos acima ou no edital de seleção não sejam cumpridos.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação, valendo, para esse fim, o Edital de Resultado Final.

O não cumprimento dos compromissos estabelecidos no presente Edital acarretará no impedimento da participação do Projeto Institucional no processo seletivo do Pibiart 2027.

A DCU não se responsabilizará por candidatos que, porventura, tenham recebido informações imprecisas, a partir de outras fontes.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor Cultural e pela DCU.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 29 de abril de 2026.



Prof. Dr. André Luís Rosa
Diretor de Cultura